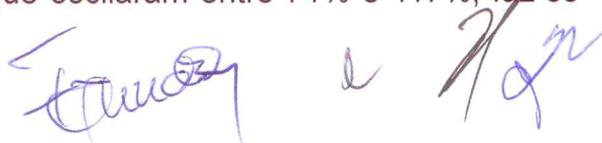




ATA DA NONGENTÉSIMA DÉCIMA-SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e nove, às 10 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Wagner Gonçalves Rossi** e dos **Diretores Rogério Colombini Moura Duarte, Alexandre Magno Franco de Aguiar e Amaury Pio Cunha**, realizou-se a nongentésima décima-segunda (912ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab. O Presidente justificou a ausência do Diretor **Sílvio Isopo Porto**, que se encontrava em reunião do CONSEA; e – na forma do disposto no inciso IV, art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião, passando ao item da pauta referente às comunicações. **Informou aos presentes, a pedido do Diretor Financeiro, senhor Amaury Pio Cunha, o desfecho do Processo nº 1307/2002, que trata das perdas de milho em grãos depositados nos armazéns da Três Divisas, com sede no município de Costa Rica (MS), de cujo montante é de 8.539.558 quilogramas.** A Conab havia ajuizado ação em desfavor da armazenadora, em 25/02/2003, cuja sentença de primeira instância havia julgado parcialmente procedente o pedido da Companhia, condenando a Três Divisas a ressarcir apenas o quantitativo de 5.474.313 Kg, por reconhecer a prescrição parcial da pretensão ressarcitória. Houve também sucumbência recíproca, sendo a Três Divisas condenada a pagar 10% do valor da condenação e a Conab 3%. A armazenadora propôs à Conab ressarcir o quantitativo integral do produto (8.539.558 Kg de milho), mais as custas processuais, excluía a verba de honorários advocatícios, já que houve condenação recíproca. A Procuradoria Regional da Sureg/MS posicionou-se favorável à aceitação da proposta, o mesmo ocorrendo com a Procuradoria Geral (Parecer PROGE/SUMAJ nº EL 177/2009) que, contudo, indicou a necessidade de autorização ministerial, face a proposta de que os honorários advocatícios fossem arcados por cada parte. A Consultoria Jurídica do Mapa, por meio da Informação nº 500/2009/AGU/MAPA/ CONJUR/CJPJ, de 18/05/2009, opinou junto ao Senhor Ministro que seria vantajoso à Conab a concordância com os termos apresentados pela empresa armazenadora, sobretudo em função da demora existente no poder judiciário brasileiro, além de a Ré apresentar intenção de pagar o total inicialmente pretendido. O Senhor Ministro Reinhold Stephanes, então, manifestou-se pela execução do acordo proposto à Conab, decisão esta referendada pela Advocacia Geral da União (Parecer nº 221/09/SCN/DPP/PGU/AGU). Restituídos os autos a esta Companhia, a Superintendência de Finanças – SUFIN/DIFIN emitiu a Guia de Recolhimento da União – GRU, no montante do débito atualizado pela sobretaxa, até 15/08/2009, que é de R\$ 2.430.358,21 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos). Findo o informe, o Presidente apresentou o senhor **Norival Onofre Kwiatkowski, Gerente Executivo do Programa nº 0352 de Abastecimento Agroalimentar e Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação (COPAV), que compareceu ao encontro para falar sobre as ações que competem à Conab, concernentes ao Programa citado**, que compõe o PPA 2008/2011. O senhor Norival apresentou todas as ações, relatando uma a uma, e – ao final de sua

apresentação – falou especialmente sobre a manutenção preventiva necessária às Unidades Armazenadoras. Ficou decidido que a Dirab criará um Grupo de Trabalho, com vistas a desenvolver um normativo de manutenção preventiva e sistemática das UAs, com previsão de um responsável local para cada Unidade. O próprio Norival apresentará estudo no sentido de simplificar a tramitação de processos que envolvam despesas com materiais e serviços de pequena monta, sem a necessidade de enviá-los à Matriz, bem como o encaminhamento de Relatórios de Gestão pelas Superintendências Regionais que ainda não o fazem, de modo a estender tal prática a todas. Em seguida, o Presidente passou ao item da pauta referente às deliberações, apresentando o seguinte voto: **1) Voto Presi nº 014 /2009 – Documento: Regimento Interno da CONAB. Alteração do Regimento Interno da Conab.** A recente criação da Diretoria Financeira – DIFIN, com atribuições limitadas apenas às áreas de Finanças e Contabilidade, deixou uma lacuna sistêmica e institucional no setor orçamentário Companhia, tendo em vista que a Conab deve ter, em sua estrutura organizacional, uma unidade que atue como Órgão Seccional do Sistema Orçamentário Federal, cujo Órgão Central é a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, e o Órgão Setorial, a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa. Para a perfeita harmonização, coordenação e gerenciamento seccional do Sistema de Orçamento na Companhia, o comando das atividades que compõem o completo processo de concepção, normatização, elaboração, execução, acompanhamento, avaliação e contabilização deve ser centralizado e unificado. A elaboração de instrumentos como o plano plurianual (PPA), a proposta orçamentária anual, os pedidos de crédito suplementares e o balanço envolvem atividades que se completam e funcionam em série, de maneira seqüencial e entrelaçada. Neste sentido, torna-se indispensável a adoção de medidas com vistas a corrigir a situação atual e alterar o Regimento Interno da Conab, com a **mudança da nomenclatura da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação - COPAV para Coordenadoria de Acompanhamento das Ações Orçamentárias - COAMO**. Esta terá como função assessorar à Presidência e desenvolver todas as atribuições de **Controller Orçamentário**, funcionando (em sua estrutura) com um Coordenador apenas, vinculado à Presidência. Em concomitância, **cria-se a Superintendência de Orçamento e Avaliação - SUPOR**, ligada à Diretoria Financeira - DIFIN, que contará com duas gerências adiante nominadas: Gerência de Programação e Elaboração Orçamentária - GEPOR e Gerência de Acompanhamento e Avaliação de Resultados - GEARE, cujas atribuições e competências estão explicitadas em anexo. Assim sendo, foi proposto ao Colegiado a aprovação da alteração do Regimento Interno, devendo a matéria ser, posteriormente, submetida ao Conselho de Administração – Conad, na forma do inciso III, do art. 19, do Estatuto Social da Companhia. Após a explanação do Relator, o Colegiado votou pela aprovação das alterações do Regimento Interno. **2) Voto DIFIN nº 038/2009 – Proposta de alteração da Tabela de Valores de Diárias – TVD, para viagens nacionais a serviço.** Face à necessidade de manter atualizada, em termos monetários, a Tabela de Valores de Diárias – TVD utilizada pela Conab, cuja última alteração ocorreu em 21/05/2008 (Resolução nº 003/2008), e considerando que o Decreto nº 6.907, de 21/06/2009, reajustou os valores das diárias para os servidores públicos federais, em percentuais que oscilaram entre 71% e 117%, faz-se





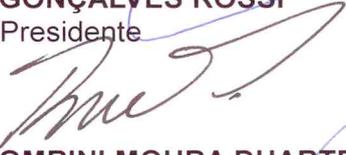
necessária a correção da TVD da Companhia, de forma a compatibilizar os valores, sobretudo com os preços praticados no mercado hoteleiro. Neste sentido, a Superintendência de Finanças – SUFIN propôs ajustar os valores da Tabela de Valores de Diárias – TVD, mediante a aplicação dos percentuais de 43,11% para os valores do Grupo I e de 42,50% para o Grupo II. Nos termos relatados, a proposta foi de que seja aprovada, para vigorar a partir de 1º/09/2009, mantidas inalteradas as demais disposições da norma VIAGEM – código nº 50.201. Após a exposição do Relator, a proposta foi aprovada. Em tempo, o Diretor da Dirad ressaltou que, como o Decreto nº 6.907 dispõe sobre diárias de servidores públicos e militares, não traduzindo o caso exato da Conab, que apesar ser de Companhia Pública possui empregados por contrato celetista, seria importante que a concessão do benefício fosse comunicada ao Conselho de Administração – Conad, em sua próxima reunião ordinária, frisando-se que a administração da Companhia tem por parâmetro o Serviço Público Federal, uma vez que está diretamente vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa. **3) Voto Difin nº 039/2009 – Processo SUREG/TO nº 21214.0065/2008-85 – Proposta de Danilo Domingos Scanagatta para pagamento de multa, referente ao Aviso 285/2006, nos autos da ação de cobrança nº 2008.43.00.000206-1, em trâmite na 1ª Vara Federal de Palmas (TO).** A Conab propôs ação em face do produtor rural acima citado, distribuída na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, sob o número 2008.43.000206-1, postulando a cobrança de multa decorrente de descumprimento do edital do Aviso de Leilão nº 285/2006. Em audiência de conciliação, o devedor formulou à Conab as seguintes propostas: I) Pagamento de R\$ 8.012,04 (oito mil, doze reais e quatro centavos), em quinze parcelas mensais, deduzido o percentual de 10% (dez por cento) relativo aos honorários advocatícios; ou II) O mesmo valor, sem dedução dos honorários advocatícios e custas, dividido em vinte parcelas mensais. Em seguida, o pedido de suspensão do processo foi deferido por Juiz Federal, com a finalidade de que as partes analisassem melhor a possibilidade de acordo. A Procuradoria Regional, por intermédio do Parecer PRORE/SUREG/TO nº MT 014/2009, opinou pela aceitação dos termos da proposta inserida no item II, ressaltando que o valor da dívida, atualizado até 04/06/2009, perfaz a quantia de R\$ 7.415,23, acrescentando que deverá ser observado o disposto na Lei 9.469/97, quanto ao acréscimo de juros e prosseguimento na execução do saldo remanescente, em caso de inadimplemento. O assunto foi examinado também pela Procuradoria Geral, que se manifestou pela ausência de óbice legal à realização do parcelamento do valor devido nos autos judiciais, entendendo, ainda, necessária a autorização do Presidente da Companhia (fls. 48 a 50). O Gabinete da Presidência, contudo, solicitou à Diretoria Financeira a elaboração de Voto a ser submetido ao Colegiado de Diretores (fl. 52). Isto posto, os presentes opinaram pela viabilidade financeira da aceitação da proposta, nos termos do item II relatado no Voto, ressaltando que as parcelas serão corrigidas de acordo com a Lei 9.469/97. **4) Voto Dirad nº 046/2009 – Processo nº 21201.000361/2009-14. Autorização para a deflagração de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para realizar serviços de vigilância, na UA de Bernardinho Campos / SP.** O serviço de vigilância na UA de Bernardinho Campos é realizado pela empresa de segurança Secure Master, que firmou contrato com a SUREG/SP. Foi solicitada a abertura de procedimento licitatório pelo gerente da Unidade Armazenadora, em razão da referida



empresa informar sobre sua “*delicada situação financeira*”, fl. 02. Diante do ocorrido, o Gerente de Administração e Finanças da Superintendência Regional de São Paulo informou à SUREG que a referida empresa “*não vem cumprindo com as obrigações trabalhistas junto aos seus empregados, atrasando sistematicamente os salários.*” O SETAD da GEFAD realizou pesquisa de mercado com empresas de segurança, fls. 19 a 22, e o setor supracitado verificou que o preço médio está acima do que preconiza a Portaria nº04/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPGO), fls. 08 e 09. Portanto, o valor estimado para a contratação é de R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais) mensais, totalizando R\$ 108.960,00 (cento e oito mil, novecentos e sessenta reais) anuais. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste certame, correrão à conta do orçamento da Conab de 2009, PT nº 001688, Fonte nº 0250022135m – Natureza de Despesa nº 339039. A PRORE/SP manifestou-se favoravelmente à realização da licitação, por meio do parecer jurídico PRORE/SP nº 024/2009, fls. 24 a 29, sendo chancelado o respectivo edital, fls. 30 a 74. Desta forma, foi proposto ao Colegiado que fosse autorizada a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Resolução nº 14/2008 e nº 15/2007. Feita a exposição de motivos do Diretor, os demais membros do Colegiado se pronunciaram favoráveis ao Voto, que foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, João Batista da Silva Fagundes, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente


ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Diretor da Dirad


ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Dirab


AMAURY PIO CUNHA
Diretor da Difin


JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES
Secretário